Termos e Condições da Ação Promocional COMPRAR NO COMÉRCIO TRADICIONAL… PARA AJUDAR! – 2.ª edição

Câmara Municipal de Carregal do Sal

Nota introdutória

Artigo 1.º

Enquadramento, objeto e âmbito

1 – A Ação Promocional "**Comprar no Comércio Tradicional… para ajudar!**", realizada pela Câmara Municipal de Carregal do Sal, pretende incentivar o comércio tradicional da área territorial do Concelho de Carregal do Sal.

2 – Os termos e condições da presente ação têm o seu enquadramento legal na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

3 – Apoiar e promover um setor que tem vindo a sofrer particulares dificuldades, decorrentes da pandemia COVID 19, norteiam os objetivos da iniciativa, através do incentivo aos munícipes a fazerem compras no comércio tradicional.

4 – Nesta base, o presente documento estabelece os Termos e Condições de participação e funcionamento da respetiva Ação Promocional.

Secção 1

Lojas Aderentes

Art.º 1

Participantes

São admitidas todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem, na área territorial do Concelho de Carregal do Sal, estabelecimentos comerciais, com sede social no Concelho.

Artigo 2.º

Inscrições

1 – A inscrição é feita no portal da Autarquia em www.carregal-digital.pt, acedendo a Serviços On-line, na secção Fichas de Inscrição Online;

2 – A inscrição é gratuita e decorre de 1 a 15 de junho de 2021 (17:00h).

Artigo 3.º

Identificação/divulgação dos estabelecimentos aderentes

1 – A lista definitiva dos aderentes é divulgada no dia 19 de junho de 2021, no portal municipal (www.carregal-digital.pt) e na página oficial do *Facebook* do Município (www.facebook.com/CMCarregal).

2 – Aos aderentes será atribuído um dístico identificativo que atesta a participação na Ação Promocional e que deverá ser afixado em local visível do exterior do respetivo estabelecimento comercial durante o decurso da mesma.

Secção 2

Comprar no Comércio Tradicional

Artigo 4.º

Participantes

1 – São admitidas à Ação Promocional "**Comprar no Comércio Tradicional… para ajudar!**" todas as pessoas que efetuem compras nas unidades/estabelecimentos aderentes da área territorial do Concelho de Carregal do Sal, no período compreendido entre 21 de junho e 14 de agosto de 2021.

2 – Não são admitidos proprietários e/ou gerentes dos estabelecimentos aderentes, na própria loja.

Artigo 5.º

Forma/identificação da participação

1 – Aos participantes é atribuída uma senha de participação/cupão, no momento do pagamento, que o habilitará aos prémios da Ação Promocional **"Comprar no Comércio Tradicional… para ajudar!"** e que será colocada em caixa fechada específica para o efeito, a providenciar pelo respetivo estabelecimento e disponível no interior do mesmo.

2 – Por cada 10€ de compras será entregue, pelo estabelecimento comercial, uma senha de participação.

3 – A identificação dos compradores é realizada através das senhas de participação / cupões, a disponibilizar pela Câmara Municipal, onde deverá constar nome, localidade, contacto e data.

4 – Os compradores deverão manter consigo os talões de compra/fatura que lhe possibilitam o acesso ao sorteio da Ação Promocional, até ao final do mesmo, devendo esta informação ser dada aquando da compra.

Artigo 6.º

Validação para sorteio

1 – As senhas/cupões de participação só serão consideradas válidas com o carimbo e o nome do estabelecimento comercial e quando devidamente preenchidas conforme mencionado no número 3 do Artigo 5.º.

2 – Cabe aos responsáveis dos estabelecimentos comerciais entregarem as caixas com as senhas/cupões nos Paços do Concelho de Carregal do Sal, até às 17horas do dia 19 de agosto de 2021.

Artigo 7.º

Sorteio das senhas/cupões

1 – Todas as operações de apuramento dos premiados serão realizadas em cerimónia pública, em data a anunciar.

2 – No caso de ao mesmo contemplado ser atribuído mais do que um Prémio, só será mantida a extração correspondente ao de maior valor e repetir-se-á a extração de nova senha/cupão até recair sobre um concorrente que não tenha ainda sido contemplado.

Artigo 8.º

Prémios

1 – Serão atribuídos prémios (vouchers de compras para utilizar nos estabelecimentos comerciais aderentes), nos seguintes moldes:

a) 3 Vouchers de 200,00€ *
b) 2 Vouchers de 150,00€ *
c) 2 Vouchers de 100,00€ *
d) 12 Vouchers de 50,00€
e) 10 Vouchers de 30,00€

*Estes montantes podem ser desdobrados em vouchers de 50,00€.

2 – Serão, ainda, atribuídos três prémios, por sorteio, aos comerciantes aderentes:

1.º prémio: Smartphone
2.º prémio: LCD
3.º prémio: Jantar para 2 pessoas

3 – Será entregue um "Certificado de Participação" a todos os estabelecimentos aderentes.

4 – Se, aquando do apuramento dos mesmos, os contemplados não estiverem presentes, os prémios deverão ser reclamados no prazo de 20 dias, a contar da data da realização do apuramento, no Gabinete de Apoio ao Empresário da Câmara Municipal de Carregal do Sal, das 08:45h às 12h30 e das 14h00 às 17h15, com exceção de sábados, domingos e feriados.

Artigo 9.º

Omissões

Quaisquer eventuais dúvidas ou omissões resultantes destes Termos e Condições, serão supridas pela Câmara Municipal de Carregal do Sal.

Carregal do Sal, 01 de junho de 2021.